

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

1ª TURMA - CRIMINAL

10ª Sessão de 2024 (8ª Sessão Presencial)

Data: 06/08/2024

Horário de início: 14:00 horas

Presidente: Desembargador Federal GRÉGOR MOREIRA DE MOURA.

Representante do MPF: MIRIAN DO ROZARIO MOREIRA LIMA.

Secretário(a): JACQUELINE GUIRALDELI BEDRAN.

Participantes:

Desembargador Federal GRÉGOR MOREIRA DE MOURA (Presencial)

Juíza Federal ARIANE DA SILVA OLIVEIRA (Presencial)

Juiz Federal JORGE GUSTAVO SERRA DE MACEDO COSTA (Presencial)

Juiz Federal LEONARDO AUGUSTO DE ALMEIDA AGUIAR (Presencial)

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL N° 6005769-84.2024.4.06.3800/MG (PAUTA: 7)

AGRAVANTE: JAYME HOFMAN (AGRAVANTE)

ADVOGADO(A): TARCISIO MACIEL CHAVES DE MENDONCA (OAB MG083893)

ADVOGADO(A): MAURICIO LOPES DE PAULA (OAB MG102119)

ADVOGADO(A): LEANDRO LUIZ FIRMINO LELES (OAB MG167765)

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (AGRAVADO)

PROCURADOR(A): FERNANDO DE ALMEIDA MARTINS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ARIANE DA SILVA OLIVEIRA

A 1ª TURMA - CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL PARA (1) FIXAR O REGIME ABERTO PARA INÍCIO DE CUMPRIMENTO DA PENA, NOS TERMOS DO ARTIGO 33, §2º, ALÍNEA "C", DO CÓDIGO PENAL, E (2) SUBSTITUIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS RESTITUTIVAS DE DIREITOS, CONSISTENTES EM: (A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, À RAZÃO DE 1 HORA POR DIA DE CONDENAÇÃO, EM ENTIDADE A SER ESTABELECIDA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO PENAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 46 DO CÓDIGO PENAL, E (B) PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, QUE FIXO EM 50 (CINQUENTA) SALÁRIOS-MÍNIMOS, CONSIDERANDO, SOBRETUDO, O ALTÍSSIMO VALOR DO DANO PROVOCADO PELA CONDUTA DELITIVA, QUE ULTRAPASSAVA, À ÉPOCA DOS FATOS, A QUANTIA DE R\$12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE REAIS), ALÉM DA CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA DO APENADO, QUE É EMPRESÁRIO, COM DESTINAÇÃO A ENTIDADE PÚBLICA A SER IGUALMENTE DEFINIDA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO PENAL, NA FORMA DO ARTIGO 45, §1º, DO CÓDIGO PENAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

SUSTENTAÇÃO ORAL PRESENCIAL: MAURICIO LOPES DE PAULA POR JAYME HOFMAN

RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO N° 6005859-83.2024.4.06.3803/MG (PAUTA: 1)

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (RECORRENTE)

PROCURADOR(A): DARLAN AIRTON DIAS

RECORRIDO: JONATA MARCELINO FATURETO (RECORRIDO)

ADVOGADO(A): LUIS FERNANDO DE SOUSA QUELUZ (OAB MG186238)

ADVOGADO(A): LUIS FERNANDO DE FREITAS (OAB MG107249)

RELATOR: JUIZ FEDERAL LEONARDO AUGUSTO DE ALMEIDA AGUIAR

A 1ª TURMA - CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO INTERPOSTO PELO MPF, PARA MANTER A DECISÃO QUE CONCEDEU LIBERDADE PROVISÓRIA AO RÉU JONATA MARCELINO FATURETO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

HABEAS CORPUS Nº 6003868-35.2024.4.06.0000/MG (PAUTA: 2)

RELATOR: JUIZ FEDERAL LEONARDO AUGUSTO DE ALMEIDA AGUIAR

HABEAS CORPUS Nº 6004930-13.2024.4.06.0000/MG (PAUTA: 3)

PACIENTE/IMPETRANTE: VIVIANE JOSE SAMPAIO

ADVOGADO(A): CELSO GABRIEL DE REZENDE (DPU)

PACIENTE/IMPETRANTE: RODRIGO DOS SANTOS DA SILVA

ADVOGADO(A): CELSO GABRIEL DE REZENDE (DPU)

PACIENTE/IMPETRANTE: NATHALIA CRISTINA KOBI ARAUJO

ADVOGADO(A): CELSO GABRIEL DE REZENDE (DPU)

PACIENTE/IMPETRANTE: AGATHA THAMIRIS CORREA PEREIRA

ADVOGADO(A): WESLEY CESAR VIEIRA (DPU)

IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA FEDERAL DE JUIZ DE FORA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL JORGE GUSTAVO SERRA DE MACEDO COSTA

A 1ª TURMA - CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM DE HABEAS CORPUS, MANTENDO A DECISÃO QUE DECRETOU A PRISÃO PREVENTIVA DOS PACIENTES E INDEFERIU SUA TRANSFERÊNCIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

HABEAS CORPUS Nº 6005463-69.2024.4.06.0000/MG (PAUTA: 4)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ARIANE DA SILVA OLIVEIRA

HABEAS CORPUS Nº 6005182-16.2024.4.06.0000/MG (PAUTA: 5)

PACIENTE/IMPETRANTE: FELIPE DANIEL AMORIM MACHADO

ADVOGADO(A): FELIPE DANIEL AMORIM MACHADO (OAB MG118342)

PACIENTE/IMPETRANTE: WAGNER ANTUNES SPOSITO

ADVOGADO(A): FELIPE DANIEL AMORIM MACHADO (OAB MG118342)

IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DA VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE JANAÚBA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ARIANE DA SILVA OLIVEIRA

A 1ª TURMA - CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER PARCIALMENTE A ORDEM DE HABEAS CORPUS TÃO SOMENTE QUANTO À DETERMINAÇÃO DE ENVIO DE CÓPIA DA AÇÃO PENAL N. 1000513-53.2020.4.01.3828 À INSTÂNCIA REVISORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, PARA ANÁLISE DA RECUSA DO OFERECEMINTO DO ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL, NOS TERMOS DA DECISÃO LANÇADA NO EVENTO 10, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

HABEAS CORPUS Nº 6005526-94.2024.4.06.0000/MG (PAUTA: 6)

PACIENTE/IMPETRANTE: GILIANDE SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO(A): JULIO CESAR SANTANA SANTOS (OAB CE037722)

IMPETRADO: JUÍZO SUBSTITUTO DA 4^a VARA FEDERAL DE UBERABA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ARIANE DA SILVA OLIVEIRA

A 1^a TURMA - CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM DE HABEAS CORPUS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO N° 6009598-73.2024.4.06.3800/MG (PAUTA: 8)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ARIANE DA SILVA OLIVEIRA

Encerrou-se a sessão às 16:20 horas, tendo sido julgado(s) 8 processo(s).

Belo Horizonte, 06 de agosto de 2024.